



RETIFICAÇÃO Nº 20 / 2018 - PROPI/REIT (11.01.18.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 20 de Novembro de 2018

**EDITAL Nº 32/2018 PIBIC e PIBIC-af - RETIFICAÇÃO 5****PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - IFC**

O Reitor Substituto do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor **Cladecir Alberto Schenkel**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **QUINTA RETIFICAÇÃO** do Edital nº 32/2018, que trata do processo de seleção de propostas de projetos de pesquisa, com o fim de compor cadastro de reserva, para a concessão de bolsas do Programa de Iniciação Científica (PIBIC e PIBIC-af) do CNPq a alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino médio do IFC para o período 2018-2019, conforme segue:

**1 - Onde se lê:**

**3.2.10** Participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações em eventos científicos do IFC;

**1 - Leia-se:**

**3.2.10** Participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações em eventos científicos do IFC, **especialmente na MICTI;**

**2 - Onde se lê:**

**3.2.12** O não atendimento das atribuições e compromissos pelo orientador acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da cota de bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;
- c) Devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente, atualizados monetariamente;
- d) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

**2 - Leia-se:**

**3.2.12** **Elaborar, em conjunto com o bolsista, a prestação de contas prevista neste edital; (acrescentado)**

**3.2.13** O não atendimento das atribuições e compromissos pelo orientador acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) Perda da cota de bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;
- c) Devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente, atualizados monetariamente;
- d) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

**3 - Onde se lê:**

**6.10** O descumprimento no envio da documentação mencionada nos itens **11.1** até o prazo estipulado no cronograma deste Edital, acarretará na suspensão temporária da bolsa. O projeto será desclassificado caso a documentação não seja enviada em até 30 dias após o encerramento do prazo. Na ocorrência do cancelamento, será contemplado o próximo projeto da lista de classificação.

### **3 - Leia-se:**

~~6.10 O descumprimento no envio da documentação mencionada nos itens 11.1 até o prazo estipulado no cronograma deste Edital, acarretará na suspensão temporária da bolsa. O projeto será desclassificado caso a documentação não seja enviada em até 30 dias após o encerramento do prazo. Na ocorrência do cancelamento, será contemplado o próximo projeto da lista de classificação. (Fica revogado)~~

### **4 - Onde se lê:**

**11.1** Os orientadores deverão enviar a PROPI os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, exclusivamente pelo e-mail **editais.propi@ifc.edu.br**, digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, sendo cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, e com o nome completo do bolsista.

### **4 - Leia-se:**

**11.1** Os orientadores **que tiverem projetos classificados, de acordo com o número de cotas de bolsas distribuídas pelo CNPq, e, portanto, contemplados com bolsistas, serão informados via e-mail e** deverão enviar à PROPI os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, exclusivamente pelo e-mail **editais.propi@ifc.edu.br**, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome completo do bolsista.

### **5 - Onde se lê:**

**11.2** O envio dos documentos listados no subitem **11.1** após a data indicada no cronograma do presente Edital acarretará o não pagamento da bolsa relativa ao mês de agosto de 2018. **O atraso de 30 dias na entrega dessa documentação implicará na suspensão da bolsa.**

### **5 - Leia-se:**

**11.2** O descumprimento no envio da documentação mencionada no item **11.1** até o prazo estipulado no cronograma deste Edital, acarretará na suspensão temporária da bolsa. **Será cancelada a bolsa cuja documentação não tenha sido enviada em até 30 dias após o encerramento do prazo. Neste caso, a bolsa será repassada ao próximo projeto da lista de classificação.**

**11.3** As bolsas que, eventualmente, surgirem em decorrência de desistência, cancelamento ou novas cotas de bolsas concedidas pelo CNPq, serão redistribuídas de acordo com a ordem de classificação dos projetos prevista neste edital, sendo os coordenadores contemplados informados por e-mail, além da ampla divulgação na página do edital no site do IFC, para envio da documentação do bolsista até o dia 10 do mês subsequente

### **6 - Onde se lê:**

**13.9** Os casos omissos serão resolvidos pela PROPI do IFC.

### **6 - Leia-se:**

**13.9** Para os fins do presente edital, compreende-se a prestação de contas constituída de:

**13.9.1** Envio dos Relatórios Parcial, Extra e Final, conforme previsto neste edital;

**13.9.2** Apresentação do trabalho na MICTI.

**13.10** Os casos omissos e situações específicas serão analisadas e resolvidas pela PROPI do IFC.

*As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.*

*(Assinado digitalmente em 20/11/2018 16:18 )*  
CLADÉCIR ALBERTO SCHENKEL  
PRO REITOR PES PRO GRAD/PROPPG  
Matrícula: 2095330

*(Assinado digitalmente em 20/11/2018 17:53 )*  
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES  
REITOR  
Matrícula: 1757038

**Processo Associado: 23348.001219/2018-38**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2018**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **20/11/2018** e o código de verificação: **48cd9e451a**